



RH
Ay.

Câmara Municipal do Nordeste

ATA N.º 20

---Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, pelas dez horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Concelho de Nordeste, sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Luís Jorge Borges Fernandes, Marco Paulo Rebelo Mourão e Luís Dutra Borges.-----

---Secretariou a reunião o Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência, Rafael Moniz Vieira, em substituição da Coordenador Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, a qual se encontra em gozo de férias.-----

---Verificada assim a presença de todos os membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião.-----

-----ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

---Foi lida a ata da reunião ordinária realizada no dia nove de julho corrente, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---Neste período e no seguimento dos requerimentos apresentados anteriormente pelos Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges, foram entregues pelo Sr. Presidente as respostas aos mesmos.-----

---Neste período, o Sr. Vereador Luís Dutra Borges pediu a palavra, a qual foi concedida e informou os presentes que tinha sido contactado pela empresa SIMOSIL, a qual estava a tentar agendar uma reunião com o Sr. Presidente há já algum tempo e ainda não tinha sido possível e questionou qual o critério de resolução do pagamento de algumas dívidas deixadas pelo anterior executivo.-----

---O Sr. Presidente respondeu que já haviam reunido antes com esta empresa, foi agendada uma nova reunião, a qual foi desmarcada por iniciativa da mesma e que ainda não tinha sido agendada outra reunião por motivos de agenda do Presidente da Câmara. Informou também que tinha sido solicitado a esta empresa orçamento para a

Nordeste, 23 de julho de 2018



Ciclovía na Avenida D. Manuel I e também para o Parque Infantil da Lomba da Fazenda, pedidos aos quais a empresa informou que não tinha disponibilidade de tempo para elaborar orçamento. Sobre os pagamentos de dívidas anteriores, o Sr. Presidente ainda informou que estavam a ser liquidados, de entre os que chegam à Câmara, aqueles que são possíveis de assumir legalmente.-----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça questionou quais foram os pagamentos assumidos e realizados, questão à qual o Sr. Presidente respondeu que foram os que chegaram e que eram legalmente possíveis de assumir.-----

---Pediu a palavra o Sr. Vereador Marco Mourão, o qual começou por informar que, em relação à questão apresentada na última reunião pelo Sr. Vereador Carlos Mendonça sobre a falta de condições da Piscina da Boca da Ribeira, a Câmara tinha recebido dois relatórios sobre as águas costeiras, os quais comprovam que todas as zonas balneares do concelho, não só a Boca da Ribeira, estão próprias para banhos e registam a ausência de lixo nas águas.-----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça questionou o Sr. Vereador Marco Mourão se achava que os relatórios respondiam à questão que apresentou e se fez pesquisa sobre os valores dos últimos quatro anos, pois os resultados são idênticos aos agora apresentados.-----

---Seguidamente, interveio o Sr. Vereador Marco Mourão para dar contas das atividades desenvolvidas pelo Centro Desportivo e Recreativo do Concelho do Nordeste, em pareceria com esta Câmara Municipal, designadamente:-----

---O Torneio de Futsal, cujas finais decorreram nas Festas de Nordeste, tendo este sido um torneio muito disputado ao longo de dois meses, com a final a ser disputada e ganha pelo Snack Bar Jarrinha frente à equipa da Achada;-----

---O Torneio de Pesca Desportiva em Mar, que decorreu no passado domingo e contou com a presença de sete embarcações e trinta pescadores, contando com a parceria da Capitania de Ponta Delgada e Junta de Freguesia da Vila de Nordeste, tendo o produto pescado foi oferecido à Santa Casa da Misericórdia. Informou também que este torneio não se realizou nos últimos quatro anos, havendo grande vontade para o retomar, por parte das pessoas que praticam a pesca lúdica e por isso a aposta do Centro Desportivo.-----

---O Sr. Vereador Marco Mourão mostrou-se também estupefacto perante a



reportagem da Antena 1, que em nada dignificou o Concelho, ficando chocado pois o Sr. Presidente em nada beliscou o trabalho do Sr. Delegado de Saúde e a reação deste último foi descabida, usando expressões sem razão de ser tais como “mentiroso” e “covarde”, esperando que, apesar de tudo e a bem do Concelho, que ambos conseguissem o entendimento.-----

---Sobre as informações prestadas pelo Sr. Vereador Marco Mourão, o Sr. Vereador Carlos Mendonça questionou-o se no Torneio de Futsal houve registos de violência e se o evento esteve assegurado para lesões individuais, pois tinha conhecimento de ter havido uma lesão grave de um dos participantes e havia dúvidas sobre a existência de seguro.-----

---O Sr. Vereador Marco Mourão respondeu que esta questão deveria ser colocada ao Centro Desportivo como organizadores do torneio.-----

---O Sr. Vice-Presidente informou que o Município possuía um seguro de responsabilidade civil até cento e cinquenta mil euros que poderia ser ativado nestas circunstâncias.-----

---O Sr. Presidente informou os presentes que, sobre o assunto aludido pelo Sr. Vereador Marco Mourão, tinha havido uma conversa prévia com o Sr. Delegado de Saúde, de forma a aconselhar e solicitar algum cuidado nas inspeções a realizar e tentar que as mesmas fossem realizadas também com um sentido pedagógico, ao que o Sr. Delegado de Saúde respondeu que queria cumprir com a Lei e que iria fiscalizar todos os estabelecimentos estabelecidos no Concelho e que se dedicassem à restauração e panificação.-----

---O Sr. Presidente informou ainda que foi contactado para uma entrevista e apenas relatou o que se passou, estranhando a reação do Sr. Delegado de Saúde, tendo apresentado posteriormente queixa na PSP para defesa da sua honra e consideração pessoal e solicitou uma reunião com carácter urgente com a Sr.ª Coordenador Regional de Saúde Pública, Dr.ª Ana Rita Eusébio.-----

---O Sr. Presidente agradeceu também à equipa que o acompanha, bem como a todos os envolvidos direta e indiretamente nas Festas de Nordeste 2018, todo o empenho e trabalho desenvolvidos, realçando que as mesmas decorreram muito bem, com exceção das condições meteorológicas, indicando ainda a intenção de melhorar no



que for possível, de forma a proporcionar a vontade de regressar ao Nordeste aos que visitam o Concelho nesta altura do ano.-----

---O Sr. Vice-Presidente quis felicitar o Centro Desportivo e Recreativo de Nordeste pelo Torneio de Pesca em Mar, uma iniciativa que já tinha sido desenvolvida pela Junta de Freguesia de Nordeste enquanto era Presidente da mesma, em parceria com o Município e o Centro Desportivo.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---**PROPOSTA / REVOGAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE UMA ÁREA DA VILA DE NORDESTE**-----

---Presente proposta do Sr. Presidente da Câmara para revogação do Plano de Pormenor de uma área da Vila de Nordeste, a qual em seguida se transcreve:-----

---“Considerando que o PP-VN entrou em vigor em 2009 mas, até à data, apresenta um grau de execução muito baixo face às suas potencialidades (na ordem dos 3%) – tanto no que respeita às obras públicas como nas obras particulares, encontrando-se há alguns anos desajustado à evolução das condições subjacentes à sua elaboração;-

---Considerando que o PP-VN foi suspenso em 2015 pois, já nessa altura, se verificou que as soluções urbanísticas propostas não eram passíveis de concretizar devido à situação económico-financeira do município e, por outro lado, o investimento privado também não se reviu na proposta do plano (devido às elevadas taxas de desemprego e às carências económicas da população);

---Considerando que o PP-VN está desajustado à evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais/urbanas subjacentes à elaboração do plano, não dando resposta às atuais necessidades de desenvolvimento sustentável da Vila de Nordeste;-----

---Considerando que a solução urbanística do PP-VN não potencia suficientemente o desenvolvimento da reabilitação urbana, a preservação do património imóvel, o turismo, a restauração, o comércio e os serviços, áreas estas que se consideram fulcrais para o desenvolvimento sustentável da Vila de Nordeste;-----

---Considerando que a Vila de Nordeste está abrangida pelo POOC (2007), pelo PDM (revisto em 2013) e pelo PIRUS (2016), garantindo que não há vazios legais na área



RA
AM

Câmara Municipal do Nordeste

abrangida pelo PP-VN e abrindo lugar à ponderação de outros instrumentos orientadores para a sede de concelho;-----

---Considerando que a LBPPSOTU (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo – Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto) criou a possibilidade de revogar os planos territoriais, tais como o PP-VN, e que a revogação do plano será uma boa oportunidade para repensar e redefinir as prioridades de atuação na Vila de Nordeste como um todo;-----

---Considerando que a Direção Regional do Ambiente confirmou, através do ofício Ref.ª SAI/DRA/2018/257, de 22/01/2018, a possibilidade enquadrar a revogação do PP-VN no disposto na LBPPSOTU, desde que fosse previamente elaborado um relatório de execução/avaliação do PP-VN que fundamentasse a necessidade de revogar o plano;-----

---Considerando que foi elaborado o referido Relatório de Execução e Avaliação do Plano de Pormenor de uma Área da Vila de Nordeste (PP-VN), o qual já foi submetido a análise desta autarquia na reunião ordinária de 19/02/2018, tendo obtido concordância unânime;-----

---Considerando o parecer favorável emitido pela Direção Regional do Ambiente através do ofício Ref.ª SAI/DRA/2018/2776, de 26/06/2018, onde a entidade refere que *"nada há a indicar quanto à forma e conteúdo do relatório apresentado"*, concluindo que *"nada há a obstar à viabilização da agora requerida revogação do PP-VN, devendo a edilidade para formalizar a presente revogação, executar, com as devidas adaptações, os procedimentos dispostos nos artigos 90.º e 92.º do RJIGT"*;-----

---Considerando a informação técnica datada de 02/07/2018, subscrita pela Arq.ª Mafalda Vicente, onde são referidos os trâmites legais necessários para a revogação do PP-VN.-----

---Atendendo ao exposto, após análise do Relatório de Execução e Avaliação do PP-VN e tendo em consideração o parecer emitido pela Direção Regional do Ambiente através do ofício Ref.ª SAI/DRA/2018/2776, de 26/06/2018, proponho que a Câmara Municipal de Nordeste delibere:-----

---1. Revogar o PP-VN de acordo com a presente proposta, incidindo nos seguintes documentos:

Nordeste, 23 de julho de 2018



---a) Plano de Pormenor de uma Área da Vila de Nordeste: Aviso n.º 14129/2009, de 10 de agosto – 2.ª Série do *Diário da República*;-----

---b) Suspensão do PP-VN, medidas preventivas e respetiva prorrogação: Aviso n.º 3825/2015, de 10 de abril – 2ª Série do *Diário da República*; Aviso n.º 26/2015, de 16 de março – *Jornal Oficial*; Aviso n.º 17/2017, de 12 de abril – *Jornal Oficial*;-----

---c) Deliberação da CMN datada de 21/09/2016 referente à revisão do PP-VN e respetivo procedimento iniciado tendente à revisão do plano;-----

---d) Constituição da Comissão de Acompanhamento para a Revisão do PP-Vila de Nordeste: Despacho n.º 825/2017, de 21 de abril, da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo – *Jornal Oficial*.-----

---2. Submeter a presente proposta de Revogação do PP-VN à Assembleia Municipal de Nordeste, ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 127º em conjugação com o disposto no n.º1 do artigo 90º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, tendo em consideração que a referida revogação decorre ao abrigo do disposto no artigo 50º e no n.º4 do artigo 57º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, e também ao abrigo do disposto no artigo 127º e no n.º1 do artigo 115º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, encontrando-se devidamente fundamentada no respetivo Relatório de Execução e Avaliação do PP-VN, datado de 07/02/2018.”-----

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade concordar com a presente proposta e remetê-la à Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto.-----

---GABINETE DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO / ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL / ARMANDO MANUEL DE MELO DE ALMEIDA-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o munícipe Armando Manuel de Melo de Almeida, requereu apoio destinado à resolução da sua situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de



Handwritten signature and initials in the top right corner.

Emergência Social de Nordeste.-----

---O agregado reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do art.º 7º, do mesmo regulamento.-----

---A família encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, sendo que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do nº 2, do artigo 2º do referido regulamento.-----

---Após uma análise detalhada à situação económica e social do Sr. Armando, com base nos fundamentos apresentados na informação social, anexa à presente informação, e no Regulamento em apreço, julgo que o mesmo deverá beneficiar do presente apoio, de modo a proceder ao pagamento de dívida a vendedor ambulante de pão, relativas à aquisição deste produto considerado de primeira necessidade. Este apoio deverá ser atribuído sob forma pontual, no montante de **€ 120,00 (cento e vinte euros)**, nos termos do nº 2, do artigo 9º do mencionado Regulamento.-----

---O munícipe fica obrigado à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (nº1, artigo 10º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio.-----

---À superior consideração de V. Exa.-----

---A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste.-----

---GABINETE DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO / ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL / FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA MONTEIRO-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o munícipe Francisco José de Sousa Monteiro, requereu apoio destinado à resolução da sua situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de



Emergência Social de Nordeste.-----

---O agregado reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do art.º 7º, do mesmo regulamento.-----

---A família encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, sendo que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do nº 2, do artigo 2º do referido regulamento.-----

---Após uma análise detalhada à situação económica e social do agregado do Sr. Francisco, com base nos fundamentos apresentados na informação social, anexa à presente informação, e no Regulamento em apreço, julgo que o mesmo deverá beneficiar do presente apoio, de modo a minorar a situação de carência económica da família. Este apoio deverá ser atribuído sob forma temporária, no montante total de € **360,00 (trezentos e sessenta euros)**, ou seja, € 60,00 durante 6 meses, nos termos do nº 2, do artigo 9º do mencionado Regulamento, destinado ao apoio na aquisição de géneros alimentares, por forma a libertar o orçamento do agregado para o pagamento de outros compromissos mensais.-----

---O munícipe fica obrigado à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (nº1, artigo 10º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio.-----

---À superior consideração de V. Exa.”-----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça questionou se era possível, de acordo com o Regulamento aludido, fundamentar e fasear a presente proposta de apoio, tendo o Sr. Presidente respondido que era possível.-----

---A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste.-----

---GABINETE DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO / ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL / MARIA ALICE LOPES MENDONÇA-----



---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a munícipe Maria Alice Lopes Mendonça, requereu apoio destinado à resolução da sua situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste.-----

---O agregado reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do art.º 7º, do mesmo regulamento.-----

---A família encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, sendo que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do nº 2, do artigo 2º do referido regulamento.-----

---Após uma análise detalhada à situação económica e social do agregado da Sr.ª Maria Alice, com base nos fundamentos apresentados na informação social, anexa à presente informação, e no Regulamento em apreço, julgo que a mesma deverá beneficiar do presente apoio, de modo a proceder à aquisição de óculos, lentes e armações. Este apoio deverá ser atribuído sob forma pontual, no montante de € **150,00 (cento e cinquenta euros)**, nos termos do nº 2, do artigo 9º do mencionado Regulamento.-----

---A munícipe fica obrigada à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (nº1, artigo 10º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio.-----

---À superior consideração de V. Exa."-----

---A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste.-----

---GABINETE DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO / ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL / MARIA DE FÁTIMA CORREIA DUARTE PACHECO-----



---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---"Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a munícipe Maria de Fátima Correia Duarte Pacheco, requereu apoio destinado à resolução da sua situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste.-----

---O agregado reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do art.º 7º, do mesmo regulamento.-----

---A família encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, sendo que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do nº 2, do artigo 2º do referido regulamento.-----

---Após uma análise detalhada à situação económica e social do agregado da Sr.ª Maria Alice, com base nos fundamentos apresentados na informação social e email do NAS-Nordeste, anexos à presente informação, e no Regulamento em apreço, julgo que a mesma deverá beneficiar do presente apoio, de modo a proceder à aquisição de óculos, lentes e armações. Este apoio deverá ser atribuído sob forma pontual, no montante de € 283,00 (duzentos e oitenta e três euros), nos termos do nº 2, do artigo 9º do mencionado Regulamento.-----

---A munícipe fica obrigada à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (nº1, artigo 10º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio.-----

---À superior consideração de V. Exa."-----

---A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste.-----

---SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS – FERNANDO JORGE TEVES CABRAL DE MELO / PEDIDO DE PARECER SOBRE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE COMPROPRIETÁRIOS DO PRÉDIO RÚSTICO / ARTIGO 1234-----



M.
RH

---Presente um requerimento apresentado por Fernando Jorge Teves Cabral de Melo, residente na Rua do Cavaleiro, n.º 1-B, freguesia de Lomba da Fazenda, deste Concelho, solicitando nos termos no disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parecer sobre alteração do número de comproprietários do prédio rústico, de terra de cultivo, com a área de 103975 m², sito à Lazeira, freguesia de São Pedro Nordestinho, Concelho de Nordeste, que confronta a Norte com Caminho, Sul com Duarte Manuel de Andrade Albuquerque, Nascente com José Augusto Oliveira e outro e Ribeira, Poente com Herdeiros de Francisco Pacheco, António Barbeiro, Ribeira e Grotta, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de São Pedro Nordestinho sob o artigo 1234, que proveio do 6274 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nordeste sob o número 131/20041028.-----

---Os prédios ficarão em regime de compropriedade numa proporção de 471.28/548 (86%) para Maria Orísia T. Cabral de Melo Carreiro e 76.72/548 (14%) para Fernando Jorge Teves Cabral de Melo.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação da Sra. Arquiteta Liliana Ferreira, emitir parecer favorável à compropriedade do prédio acima identificado, considerando que os proprietários não pretendem dividir fisicamente o mesmo.-----

---Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

---ALCIDES BARBOSA FRANCO / PEDIDO DE PARECER SOBRE ISENÇÃO DE IMT E IMPOSTO DE SELO-----

---Presente um requerimento, datado de vinte e quatro de maio corrente, apresentado por Alcides Barbosa Franco, residente na Rua da Igreja, n.º 14, freguesia de Lomba da Fazenda, Concelho do Nordeste solicitando a emissão de parecer, nos termos do disposto no n.º 2 alínea b) do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, para efeitos de ser reconhecida pelo Serviço de Finanças de Nordeste a isenção de IMT e Imposto de Selo, referente à aquisição de um prédio rústico, inscrito na matriz predial



sob o artigo 3778, confinante com outro prédio que possui na Vale do Silva, na referida freguesia de Lomba da Fazenda.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável com vista ao eventual reconhecimento da isenção do pagamento do respetivo IMT e Imposto de Selo, por motivo de emparcelamento rural simples, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, considerando que a referida aquisição irá contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração por aumento da superfície agrícola útil, nos termos da informação do IROA transmitida a esta Câmara Municipal através do ofício número quinhentos e sessenta e um, de três de julho.-----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-

---RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, INCLUÍDO O PLANO DE APOIO À ECONOMIA LOCAL – 2.º TRIMESTRE DE 2018-----

---Presente o Relatório de Acompanhamento e Monitorização do Plano de Reequilíbrio Financeiro, incluindo o Plano de Apoio à Economia Local referente ao segundo trimestre de dois mil e dezoito, elaborado nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março.-----

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou unanimidade concordar com o presente relatório e remete-lo à Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto.-----

---RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO RESPEITANTE AO EMPRÉSTIMO PARA SANEAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO 1.º SEMESTRE DE 2018-----

---Presente o relatório sobre a execução do plano financeiro respeitante ao empréstimo para saneamento financeiro do município, relativo ao primeiro semestre.---

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, concordar com o presente relatório e submete-lo à apreciação da Assembleia Municipal.-----



Am.
R

Câmara Municipal do Nordeste

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges, fundamentando a sua abstenção com o possível incumprimento da Iniciativa 4 do Plano de Saneamento Financeiro.-----

---INFORMAÇÕES DO SR. VICE-PRESIDENTE, LUÍS JORGE BORGES FERNANDES, NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI SUBDELEGADA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, SOBRE:-----

---Licenciamento de obras particulares:-----

---**Proc.º n.º 17/2016** – Foi deferido o pedido de licenciamento de obras, apresentado por Gil Eduardo Pereira Miranda, residente em Rua do Calço, n.º 11, freguesia de Achada, para a legalização da reconstrução de um anexo sito à Rua Mestre Inácio da mesma freguesia de Achada, de acordo com os projetos de arquitetura e especialidades apresentados.-----

---Sobre o pedido a Arquiteta Liliana Ferreira emite parecer favorável ao seu deferimento.-----

---**Proc.º n.º 23/2017** – Foi deferido o pedido de licenciamento de obras, apresentado por Heitor Manuel Soares de Melo, residente em Rua do Ramal, n.º 1-A, freguesia da Salga, para a legalização da construção de edifício industrial, sito à Rua do Rochão da mesma freguesia da Salga, de acordo com os projetos de arquitetura e especialidades apresentados.-----

---Sobre o pedido a DRAC, a EDA a Nordeste Ativo e a Arquiteta Liliana Ferreira emitem pareceres favoráveis ao seu deferimento.-----

---**Proc.º n.º 3/2018** – Foi deferido o pedido de licenciamento de obras, apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, com sede em Rua dos Clérigos, n.º 2, freguesia e concelho de Nordeste, para a legalização das obras de alteração no edifício destinado a comércio e serviços, sito à Praça da República da mesma freguesia de Nordeste, de acordo com os projetos de arquitetura e especialidades apresentados.-----

---Sobre o pedido a Arquiteta Liliana Ferreira emite parecer favorável ao seu deferimento.-----

---Pedi a palavra o Sr. Vereador Luís Dutra Borges, solicitando autorização para consulta dos processos acima referidos e relativos aos Srs. Gil Miranda e Heitor Melo.-

Nordeste, 23 de julho de 2018



---O Sr. Vice-Presidente informou que os processos são públicos e disponíveis para consulta a todos, logo, estava à vontade para os consultar.-----

---O Sr. Presidente da Câmara perguntou ao Sr. Vereador Luís Dutra se existia alguma razão especial para querer consultar apenas e especificamente aqueles dois processos ao invés de consultar todos os processos trazidos à reunião de Câmara. ---

--- Em resposta o Sr. Vereador Luís Dutra afirmou que não, sentia apenas curiosidade porque eram processos que já vinham do anterior executivo.-----

---A Câmara tomou conhecimento.-----

---INFORMAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, NO ÂMBITO DA DECISÃO PROFERIDA NO USO DA COMPETENCIA DELEGADA PELA CÂMARA, SOBRE:---

---Aprovação de alterações ao orçamento da despesa para o ano de 2018 – Foram aprovadas as 11.ª e 13.ª Alterações ao Orçamento da Despesa do ano de 2018, nos valores de € 42.000,00 (quarenta e dois mil euros) e € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros) e as alterações n.º 11.ª, 12.ª e 13.ª às Grandes Opções do Plano do ano de 2018, nos valores de € 10.000,00 (dez mil euros), € 10.066.391,07 (dez milhões, sessenta e seis mil, trezentos e noventa e um euros, sete cêntimos) e € 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos euros).-----

---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia dezassete de julho corrente, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era:-----

---Operações Orçamentais - € 886.813,05 (oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e treze euros, cinco cêntimos);-----

---Operações não Orçamentais - € 16.456,31 (dezasseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros, trinta e um cêntimos).-----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas e vinte minutos, o Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim

Rafael Honig Vieira

, que a redigi e subscrevi.-----



Câmara Municipal do Nordeste

Johns

Rafael Henri Vieira